



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170 🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 081/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP.”.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08h do dia 17 de agosto de 2026
Início da análises das Propostas:	17 de agosto de 2026 às 08h01min
Início da sessão pública para disputa de Preços:	17 de agosto de 2026 a partir das 08h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Barão de Antonina”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.140,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos).

RECURSOS: Municipal e Federal.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, PNCP, e-mail: licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

PREÂMBULO

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito do Município de **BARÃO DE ANTONINA**, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, no uso de suas atribuições, Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, Telefone (15) 35731170, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Ampla Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- V - MINUTA DE CONTRATO;
- VI - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os objetos conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	ANDADOR ORTOPÉDICO ARTICULADO - Andador ortopédico articulado, confeccionado em alumínio de alta resistência, com estrutura reforçada. Deve permitir utilização nas funções fixa e articulada, podendo ser fornecido com rodízios dianteiros.	03



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 www.baraodeantonina.sp.gov.br

	Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com sistema de travamento seguro e regulagem de altura em múltiplos níveis, compatível com usuários de diferentes estaturas. Deve possuir apoios de mão anatômicos, emborrachados, removíveis e laváveis, bem como ponteiras traseiras emborrachadas que proporcionem maior aderência, estabilidade e absorção de impacto durante a utilização. Dimensões compatíveis com a categoria do equipamento, permitindo adequada mobilidade do usuário. Peso reduzido para facilitar o manuseio e transporte. Capacidade mínima de carga de 130 kg. O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, quando aplicável, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	
02	AR-CONDICIONADO SPLIT - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter ou superior, classificação energética "A" ou equivalente vigente, baixo nível de ruído e alimentação elétrica em 220V. Equipamento composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual de instruções em português e certificado de garantia. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir selo de eficiência energética vigente. A instalação completa do equipamento deverá estar inclusa no fornecimento, compreendendo suportes, tubulações, isolamento térmico, cabeamento e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03
03	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Computador desktop completo, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento recondicionado, remanufaturado ou reformado. Processador com mínimo de 08 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base mínima de 3,8 GHz e frequência turbo mínima de 4,6 GHz, desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000. Memória RAM mínima de 16GB DDR4, distribuída em 02 módulos de 8GB, operando em dual channel, expansível até no mínimo 64GB. Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe ou SATA com capacidade mínima de 480GB. Placa-mãe compatível com os componentes especificados, permitindo expansão futura. Vídeo integrado compatível com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Fonte de alimentação mínima de 500W, certificação 80 Plus, bivolt automática, com PFC ativo. Gabinete com sistema de ventilação adequado para operação contínua. Monitor LED mínimo de 21 polegadas, resolução Full HD, taxa de atualização mínima de 75Hz, entradas HDMI e VGA. Acompanhado de teclado e mouse com fio, padrão ABNT2, além de todos os cabos necessários para funcionamento. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 www.baraodeantonina.sp.gov.br

04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE WI-FI - Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão laser monocromática, velocidade mínima de impressão de 50 páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi e impressão automática frente e verso (duplex). Capacidade mínima de entrada de papel de 250 folhas em bandeja principal e alimentação manual ou bandeja multiuso para diferentes tipos de mídia. Capacidade de saída compatível com o porte do equipamento. Suporte aos formatos de papel A4, A5, A6, Ofício, Carta e tamanhos personalizados, bem como gramaturas compatíveis com aplicações administrativas e corporativas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso (duplex), resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi. Deve possuir painel de operação integrado com visor para configuração e gerenciamento das funções do equipamento. Memória interna e processador compatíveis com o desempenho exigido para o equipamento. Conectividade mínima composta por Wi-Fi, Ethernet Gigabit e USB de alta velocidade, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Deverá possuir recursos de segurança para proteção de dados e acesso às funções do equipamento, bem como suporte a protocolos de segurança de rede. Ciclo mensal recomendado compatível com utilização corporativa de médio e grande porte. Voltagem 127V ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
05	PROJETOR MULTIMÍDIA -Projeto multimídia novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente. Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), luminosidade mínima de 3.000 lumens e contraste mínimo de 10.000:1. Deve possuir, no mínimo, uma entrada HDMI, uma entrada USB e recursos para reprodução de arquivos multimídia a partir de dispositivo de armazenamento USB, sem necessidade de computador. Deverá possuir alto-falante integrado e alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica nacional. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual do usuário em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
06	Televisor Tamanho Tela: 55POL, Voltagem: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto	01
07	Televisor Tamanho Tela: 70POL, Voltagem: BivoltV, Cor: Preta, Características Adicionais: 4k, Smart Tv, 3 Hdmi, 1 Usb, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	01

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  www.baraodeantonina.sp.gov.br

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



4.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

4.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 2 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

4.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

4.3.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para conferência e atualização, para fins de habilitação.

4.3.3. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame,

4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4.3. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.





4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do(s) item(ns);

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência**.

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV deste edital.

5.1.5. Em caso de dúvida quanto às especificações do equipamento ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, durante a fase de julgamento, a apresentação de documentação técnica complementar, a ser juntada à proposta, contendo a identificação da **marca, modelo e fabricante** do equipamento, bem como documentação que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Edital.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar, durante a fase de julgamento, catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.2.1. Para o item 01, deverá ser apresentado Registro na ANVISA ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando aplicável.



5.2.2. Para equipamentos que possuam certificação compulsória do INMETRO, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, quando exigida pela legislação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão **retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **valor de referência** constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.21.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final como tentativa de desempate pelo critério menor preço com apresentação de nova proposta após classificação;





6.22.2. Frustrada a tentativa de desempate pelo critério anterior do menor preço, será designada nova sessão para a apresentação do envelope de desempate (OU JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO), que terá julgamento na forma das alíneas seguintes;

a) Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 03 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate (ou data de juntada de documento no sistema eletrônico), sendo que a somatória superior de valor pecuniário do período será o critério de desempate;

a.1) A comprovação da contratação que se refere o item acima poderá ser através de certidão do órgão público contendo: indicação do contratante e contratado, objeto, valor, data ou por cópia do contrato com comprovante de termo de recebimento e/ou entrega do objeto.

a.2) A somatória e atualização dos valores contratados fica a cargo do licitante mediante apresentação de planilha de cálculo com a indicação do valor, data e índice aplicado e respectiva fonte.

b) Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de documentos comprobatórios das ações, programas e bens/serviços prestados conforme os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

b.1) A comprovação das ações e programas poderá ser efetuada através de apresentação de regulamento interno da licitante (para ações de equidade entre homens e mulheres); e cópia do programa de integridade.

c) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>; e
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados **OBRIGATORIAMENTE** na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), **no prazo de, no máximo, 2 (duas) horas**, os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) **Certidão** de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

8.1.4. Outras Comprovações:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.
- b) Para os itens sujeitos à fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (como **ANDADOR ORTOPÉDICO ARTICULADO**), a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável;

II – Registro, Cadastro ou documento oficial de dispensa de registro dos produtos ofertados junto à ANVISA.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que seja apresentado a(s) certidão(ões), vencidas ou outra irregularidade.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/21, art. 64](#)).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (desde que o documento vencido seja apresentado).

8.9.1. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. § 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de até cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11. A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).





9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**, com exclusão de qualquer outro meio de comunicação

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;





- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.





10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Barão de Antonina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que





tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As notificações serão enviadas para o e-mail informado pelo licitante na proposta, caso haja alteração no endereço eletrônico, a empresa deverá notificar a Prefeitura, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o e-mail constante na proposta.

10.15.1. O prazo para resposta às notificações começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 183, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

11.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**;

12.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.1 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina (www.baraodeantonina.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/SP.

12.2.2 A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.3. Na ocasião da **assinatura do Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "**Declaração de Atualização Cadastral**" e;

b) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

12.4. O foro do contrato será o da Comarca de **ITAPORANGA/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.



13.1.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.

13.1.2. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

13.1.3. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

13.1.4. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

13.1.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 081/2026, nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

13.1.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços/Contrato.

13.1.7. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

13.1.8. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro equivalente.

13.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



FICHA DE DOTAÇÃO: 50

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00

NATUREZA DA DESPESA :EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Valor disponível: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais).

Valor a ser utilizado R\$ 34.140,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos).

RECURSOS: Municipal e Federal.

14 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias do pedido de compra, nos seguintes endereços:

Unidade Básica de Saúde Municipal, situada da Rua São Paulo, 270, centro, Barão de Antonina, CEP 18490-045.

Os produtos deverão ser entregues no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta feira, **(excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo)**, mediante autorização por escrito do setor de compras, com prévio agendamento para verificação, fiscalização e aprovação do objeto, da Sra. **CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN**, ENFERMEIRA e do Sr SÉRGIO GABRIEL FURTADO, ENCARREGADO DE ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO e como Gestor de Contrato, o Sr. **RODRIGO DABKOWSKI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a portaria nº 571 de 9 de fevereiro de 2026 ou aquele que vier a substituir, momento em que deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, juntamente com o empenho prévio.

14.2. No prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.3. O Pedido de Compra, ou outro instrumento equivalente, será enviado para o e-mail cadastrado, por mensagem de aplicativo ou por outro meio eletrônico que permita comprovação de recebimento, sendo necessária a confirmação de recebimento pela contratada.

14.4. Caso a empresa não disponha de nenhum meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação.

14.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.6. As empresas participantes do ato licitatório ficam cientes de que a substituição do(s) objeto(s) com defeitos segue regra que consta no Código de Defesa do Consumidor (CDC).



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



14.6.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Início, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

15.14. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.15. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

15.16. As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerando **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Setor de Licitações, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e ou solicitados no e-mail: licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br.

15.18. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

15.19. Fica eleito o Foro da Comarca de **ITAPORANGA/SP**, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Barão de Antonina, 30 de julho de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos provenientes da proposta nº11309773000124005 presente no Fundo Nacional de Saúde, para Unidade Básica de Saúde Municipal do Município de Barão de Antonina- SP.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor de Referência	Qtd	Total
01	ANDADOR ORTOPÉDICO ARTICULADO - Andador ortopédico articulado, confeccionado em alumínio de alta resistência, com estrutura reforçada. Deve permitir utilização nas funções fixa e articulada, podendo ser fornecido com rodízios dianteiros. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com sistema de travamento seguro e regulagem de altura em múltiplos níveis, compatível com usuários de diferentes estaturas. Deve possuir apoios de mão anatômicos, emborrachados, removíveis e laváveis, bem como ponteiras traseiras emborrachadas que proporcionem maior aderência, estabilidade e absorção de impacto durante a utilização. Dimensões compatíveis com a categoria do equipamento, permitindo adequada mobilidade do usuário. Peso reduzido para facilitar o manuseio e transporte. Capacidade mínima de carga de 130 kg. O produto deverá possuir registro ativo na ANVISA, quando aplicável, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 197,83	3	R\$593,49
02	AR-CONDICIONADO SPLIT - Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter ou superior, classificação energética "A" ou equivalente vigente, baixo nível de ruído e alimentação elétrica em 220V. Equipamento composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual de instruções em português e certificado de garantia. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir selo de eficiência energética vigente. A instalação completa do equipamento deverá estar inclusa no fornecimento, compreendendo suportes, tubulações, isolamento térmico, cabeamento e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 1.939,97	3	R\$5.819,91
	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Computador desktop completo, novo, sem uso anterior, não sendo aceito equipamento recondicionado, remanufaturado ou reformado. Processador	R\$4.015,46	4	R\$16.061,84



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

03	com mínimo de 08 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, frequência base mínima de 3,8 GHz e frequência turbo mínima de 4,6 GHz, desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000. Memória RAM mínima de 16GB DDR4, distribuída em 02 módulos de 8GB, operando em dual channel, expansível até no mínimo 64GB. Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe ou SATA com capacidade mínima de 480GB. Placa-mãe compatível com os componentes especificados, permitindo expansão futura. Vídeo integrado compatível com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Fonte de alimentação mínima de 500W, certificação 80 Plus, bivolt automática, com PFC ativo. Gabinete com sistema de ventilação adequado para operação contínua. Monitor LED mínimo de 21 polegadas, resolução Full HD, taxa de atualização mínima de 75Hz, entradas HDMI e VGA. Acompanhado de teclado e mouse com fio, padrão ABNT2, além de todos os cabos necessários para funcionamento. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONECTIVIDADE WI-FI - Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão laser monocromática, velocidade mínima de impressão de 50 páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi e impressão automática frente e verso (duplex). Capacidade mínima de entrada de papel de 250 folhas em bandeja principal e alimentação manual ou bandeja multiuso para diferentes tipos de mídia. Capacidade de saída compatível com o porte do equipamento. Suporte aos formatos de papel A4, A5, A6, Ofício, Carta e tamanhos personalizados, bem como gramaturas compatíveis com aplicações administrativas e corporativas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso (duplex), resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi. Deve possuir painel de operação integrado com visor para configuração e gerenciamento das funções do equipamento. Memória interna e processador compatíveis com o desempenho exigido para o equipamento. Conectividade mínima composta por Wi-Fi, Ethernet Gigabit e USB de alta velocidade, com suporte à impressão por dispositivos móveis. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.	R\$2.285,87	1	R\$2.285,87



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

	Deverá possuir recursos de segurança para proteção de dados e acesso às funções do equipamento, bem como suporte a protocolos de segurança de rede. Ciclo mensal recomendado compatível com utilização corporativa de médio e grande porte. Voltagem 127V ou bivolt. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
05	PROJETOR MULTIMÍDIA -Projektor multimídia novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente. Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), luminosidade mínima de 3.000 lumens e contraste mínimo de 10.000:1. Deve possuir, no mínimo, uma entrada HDMI, uma entrada USB e recursos para reprodução de arquivos multimídia a partir de dispositivo de armazenamento USB, sem necessidade de computador. Deverá possuir alto-falante integrado e alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica nacional. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual do usuário em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 2.406,30	1	R\$ 2.406,30
06	Televisor Tamanho Tela: 55POL, Voltagem: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto	R\$ 3.050,19	1	R\$3.050,19
07	Televisor Tamanho Tela: 70POL, Voltagem: BivoltV, Cor: Preta, Características Adicionais: 4k, Smart Tv, 3 Hdmi, 1 Usb, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	R\$ 3.923,30	1	R\$3.923,30
VALOR GLOBAL: R\$ 34.140,90				

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes equipamentos é necessária para atender às demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Antonina - SP, mediante substituição de bens desgastados pelo uso contínuo e a completção da estrutura existente, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e assistenciais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar essas condições necessárias e garantir o fornecimento destes equipamentos irá melhorar os serviços prestados, bem como qualificar as condições de trabalho dos servidores lotados na saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução planejada consiste na aquisição de equipamentos provenientes da Proposta nº 11309773000124005, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Barão de Antonina – SP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja eficiente, deve-se cumprir certos requisitos que atendam as necessidades presente neste estabelecimento de saúde municipal, os equipamentos deverão ser novos e com garantia



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



do fabricante, onde a empresa deverá ser responsável pela substituição ou troca, conforme Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua São Paulo, nº 270 - centro de Barão de Antonina – SP, compreendido no horário entre 07:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização.

O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material. De acordo com o item a ser adquirido, o regime de execução a ser adotado será por Preço Unitário.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável: Carolina Ferreira Salles Furlan, e terá como gestor do contrato: Rodrigo Dabkowski, portaria nº 571/2026.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante a execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os itens deverão necessariamente possuir garantia.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 34.140,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos). Conforme mediana.

9.3 A pesquisa foi realizada com o Sistema Banco de Preços esse que fornece 3 orçamentos distintos bem como estabelece a mediana de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Próprio e da Proposta nº 11309773000124005 presente no Fundo Nacional de Saúde. Com valor total de R\$ 34.140,90 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa centavos). Sendo R\$ 15.931,00 (quinze mil novecentos e trinta e um reais) proveniente da proposta 11309773000124005, e de recursos próprios da administração o valor de R\$ 18.209,90 (dezoito mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

11-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Não consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12 – DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 25 de junho de 2026

Rodrigo Dabkowski
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a necessidade da aquisição de equipamentos provenientes da Proposta nº 11309773000124005, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinados aos estabelecimentos de saúde do Município de Barão de Antonina – SP.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos de saúde do Município de Barão de Antonina – SP, visando à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos equipamentos, compreendendo andador ortopédico articulado, computadores completos, impressora multifuncional, projetor multimídia e televisores de 55 e 70 polegadas, visa à substituição e complementação dos bens atualmente disponíveis, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e assistenciais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Barão de Antonina – SP, mediante a substituição e complementação dos equipamentos existentes.

2.2.3. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores lotados na área da saúde.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição dos itens solicitados visa proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas e assistenciais nos estabelecimentos de saúde do Município de Barão de Antonina – SP, contribuindo para a modernização da estrutura disponível e para a qualidade do atendimento prestado à população.

2.3.2. O sucesso do processo licitatório viabilizará a renovação e complementação dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de produto de qualidade, que atenda as normas vigentes, e que não restrinja indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, corroborando, portanto, para atingir o objetivo da administração pública, são: Garantia dos Produtos, conforme explicitado a seguir.

3.2 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2.4. O período de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

3.2.5. Os itens deverão necessariamente possuir garantia de 1 ano.





3.3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

3.3.1.1. Os produtos devem ser entregues na Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua São Paulo nº 270, centro de Barão de Antonina – SP, compreendida no horário entre 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

3.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.3.5. O recebimento do equipamento licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Será adquirida a quantidade presente no item 1 do Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos solicitados atenderão as necessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal.

4.3. A quantidade solicitada foi baseada na atual necessidade.

4.4. Relação da quantidade está presente no item 1 do Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Coordenadoria as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foi observado o Sistema Banco de Preços, esses que possui em seu banco de dados compras governamentais com amplo portfólio, apresentado 3 orçamentos distintos por item, com eficiente formulação de preços, observando as variações de mercado.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme analisado com fornecedores obteve-se a seguinte estimativa:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



Banco de Preços: R\$ 34.140,90 (Trinta e quatro mil cento e quarenta reais e noventa centavos).

Valor Estimado para a Contratação = R\$ 34.140,90 (Trinta e quatro mil cento e quarenta reais e noventa centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de itens divisíveis, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o critério de adjudicação do objeto a ser adotado deverá ser por item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser empregado na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

9.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a qualificação dos serviços prestados amplia a qualidade do acolhimento e atendimento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos: Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta Coordenadoria declara viável a contratação, uma vez que a qualificação dos serviços depende do produto licitado.

13.2. Desta forma, tendo em vista a necessidade dos equipamentos, para qualificar os serviços prestados.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação não está prevista no plano de contratação anual de 2026.

15 – MATRIZ DE RISCOS

15.1.1 A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à aquisição equipamentos. Abaixo estão os principais riscos envolvidos no processo, com suas respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
-------	---------------	---------	---------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170 🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

Atraso na entrega dos bens	Média	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega e penalidades por descumprimento	Notificar o fornecedor e aplicar as sanções previstas
Entrega dos itens com defeitos ou avaria	Baixa	Alto	Exigência de garantia mínima e inspeção no recebimento	Solicitar reparo ou substituição dos equipamentos

Barão de Antonina/SP, 25 de junho de 2026

Rodrigo Dabkowski
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 081/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP.”.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Sob pena de desclassificação, **DECLARA** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaro, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Barão de Antonina, e meios eletrônicos, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) () Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- f) Declaro, estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA).
- k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR ME/EPP).

Declaração de observância de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

- l) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- m) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- n) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- o) **Declaramos** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 www.baraodeantonina.sp.gov.br

p) **DECLARAR**, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**, conforme dados abaixo.

Razão Social:

Endereço: Bairro: Nº

Cidade: Estado: CEP: Fone/Fax:

CNPJ nº Inscrição estadual nº Inscrição Municipal nº

Nire: Data da Constituição: Início das Atividades: Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO 2

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 www.baraodeantonina.sp.gov.br

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR
Nome Completo
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial Completo
E-mail institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone(s) fixo e Celular

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial Completo
E-mail institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone(s) fixo e Celular

Por ser verdade assina o presente.

....., de de



Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 081/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP."

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, representado neste ato por Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	Xxx	xxx	xxx	R\$	R\$

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

No valor acima estão incluídas todas despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- Deverá ser juntada à proposta, a **FICHA TÉCNICA** contendo a descrição do item, **MARCA/MODELO**, e poderá ser apresentada da seguinte forma:
- Deverá ser juntada à proposta a ficha técnica, catálogo, folder, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo a descrição do item, marca e modelo ofertados, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.
- Para os produtos sujeitos à certificação compulsória do INMETRO, o licitante deverá apresentar os respectivos certificados, registros, cadastros ou documento oficial de dispensa, conforme a legislação aplicável ao produto ofertado.
- Declarar que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA

Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

📞 (15) 3573-1170 🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

_____, ____ de ____ de 2026

Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

NOTA: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 081/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, E A EMPRESA

Aos () dias do mês de () do ano de 202X (dois mil e vinte e xxxxxx), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr(a)., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e-mail institucional, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal nº nº 169, de 22/12/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 038/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF nº 14.133/2021).

O objeto do presente instrumento é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP.", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato do objeto será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/---- e de ---/---/---- até ---/---/----, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias do pedido de compra, nos seguintes endereços:

Unidade Básica de Saúde, situada da rua São Paulo, 270, centro, Barão de Antonina, CEP 18490-045.

Nos horários das 7h às 17h, de segunda a sexta feira, (**excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo**), mediante autorização por escrito do setor de compras, com prévio agendamento para verificação, fiscalização e aprovação do objeto, da Sra. **CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN**, ENFERMEIRA, e do Sr **SÉRGIO GABRIEL FURTADO**, ENCARREGADO DE ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO e como Gestor de Contrato, o Sr. **RODRIGO DABKOWSKI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a portaria nº 571 de 9 de fevereiro de 2026 ou aquele que vier a substituir, momento em que deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, juntamente com o empenho prévio.

2.3. No prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

2.4. O Pedido de Compra, ou outro instrumento equivalente, será enviado para o e-mail cadastrado, por mensagem de aplicativo ou por outro meio eletrônico que permita comprovação de recebimento, sendo necessária a confirmação de recebimento pela contratada.

2.5. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O transporte do(s) objeto(s) até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

2.7. O(s) objeto(s) não poderá apresentar características de uso de terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e aprovação do objeto será de responsabilidade da Sra. **CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN**, ENFERMEIRA e do Sr **SÉRGIO GABRIEL FURTADO**, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.





3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

3.4.1. Conferir o fornecimento do objeto/produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

3.4.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

3.4.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

3.4.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A gestão contratual conforme portaria nº 571 de 9 de fevereiro de 2026, será de responsabilidade do Sr. **RODRIGO DABKOWSKI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou quem vier a substituí-lo, solicitando a Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021).

4.1. O valor total deste ajuste é de R\$..... ()

4.2. No valor acima estão incluídas todas despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021).

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

Obs: Não será avaliado/recebido/analísado a(s) Nota(s) Fiscal(is), nos e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, a qual será de responsabilidade apenas da Secretaria Municipal responsável, a qual deverá atestar o recebimento do objeto e enviar para o setor Contábil.

5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

5.1.2. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



5.1.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

5.1.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a qual será realizado o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5.2.1. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 081/2026, nº do Contrato** e com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

5.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços/Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021).

6.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro equivalente.

6.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021).

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.





7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado,

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir durante o período de garantia do produto, conforme proposta apresentada, obedecendo ainda o estabelecido no termo de garantia e assistência técnica conforme especificações do fabricante, cuja assistência técnica deverá utilizar peças e componentes originais homologados pelo fabricante do equipamento.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021).

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII LF 14.133/2021](#)).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

FICHA DE DOTAÇÃO: 50

020102 Administração

020105 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00

NATUREZA DA DESPESA: EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Valor disponível: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RECURSOS: Municipal e Federal

Valor da Aquisição: R\$ xxxxx (xxxxx).



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



RECURSOS: Municipal e Federal.

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021).

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA.

13.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

13.2. Garantia e assistência técnica de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como o certificado de garantia que acompanha o equipamento, sendo esta garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor em caso maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS.

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

16.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas Federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet e Diário Oficial Municipal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021).

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de **ITAPORANGA/SP**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO Municipal

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

EMPRESA:

Responsável

GESTOR(A)



Responsável

Testemunhas:



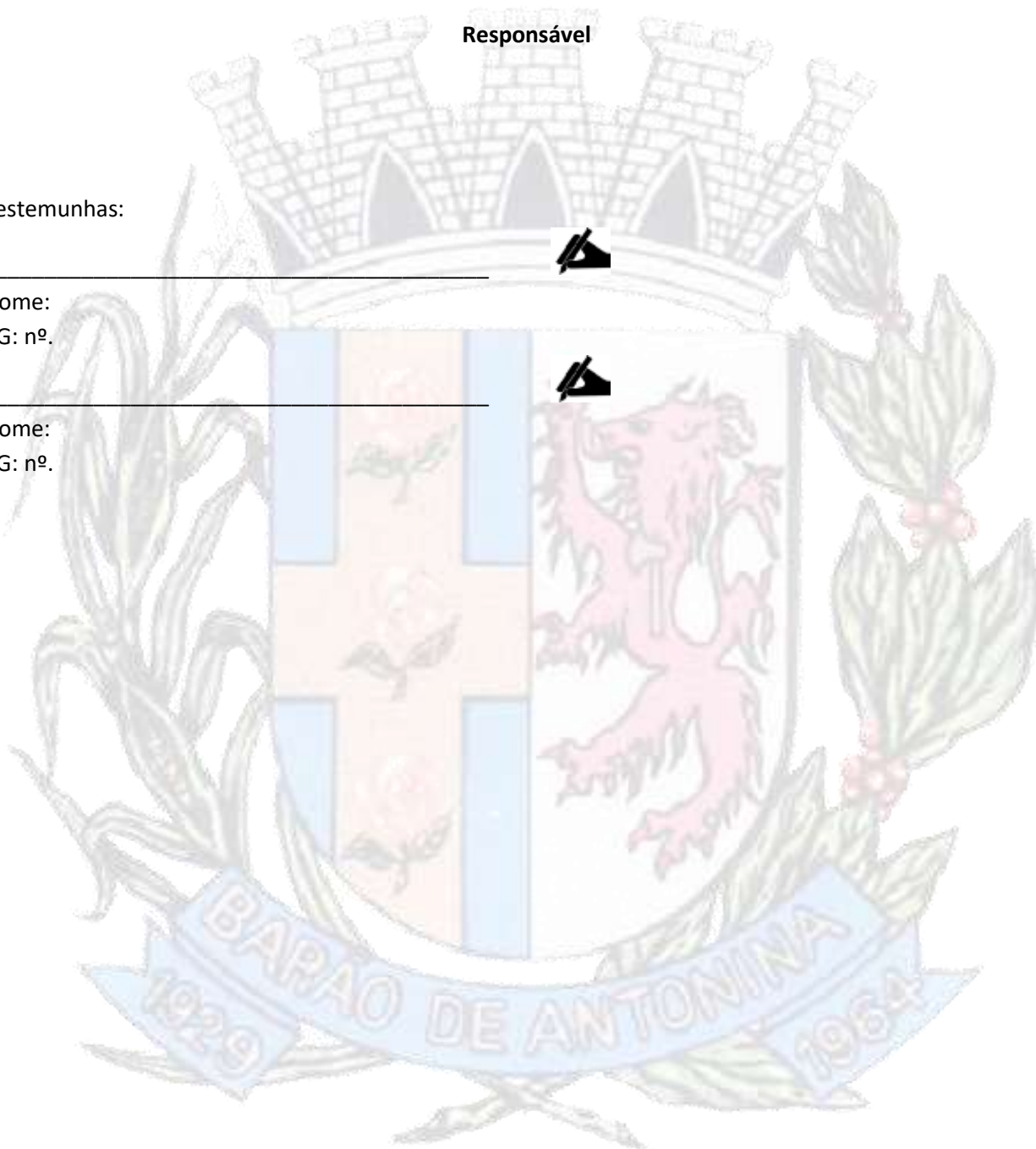
Nome:

RG: nº.



Nome:

RG: nº.



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

📞 (15) 3573-1170 🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 www.baraodeantonina.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



ANEXO VI

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização, da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº **081/2026**, **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA PROPOSTA 11309773000124005 PRESENTE NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA- SP.”.

Fiscal(is) do contrato: Sra. **CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN**, Sr **SÉRGIO GABRIEL FURTADO**.

Gestor do Contrato: Sr. **RODRIGO DABKOWSKI**

Artigo 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas Portaria nº 571 de 09 de fevereiro de 2026, das atribuições aquelas descritas no Decreto nº 11.246 de 27/10/2022.

Cientes:

CAROLINA FERREIRA SALLES FURLAN
ENFERMEIRA.

SÉRGIO GABRIEL FURTADO
ENCARREGADO DE ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO.

RODRIGO DABKOWSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

